

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alterações do gabarito preliminar, elaboradas de acordo com as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos, conforme discriminado no item 1.

1. Relação geral, em ordem alfabética, de todos os candidatos que tiveram os recursos julgados:

275.00696320/2, ADRIANA MOKWA ZANINI; 275.00693604/0, ANA LUCIA PLACUCCI; 275.00698419/6, ANA MARIA NONATO DE CARVALHO; 275.00690797/1, ANDRÉA DO CARMO MACIEL NEVES DE SOUZA; 275.00696596/8, CAMILA NOBRE COSTA PIRES; 275.00696069/8, CARINE COAS; 275.00713907/2, CÁSSIO VILELA PRADO; 275.00697009/9, CRISTILIANE DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO; 275.00695684/0, CYNARA CARVALHO DE ABREU; 275.00717690/8, CYNTHIA MARA GOMES SILVA DE OLIVEIRA; 275.00690799/4, DANIELLE CADAN; 275.00716550/8, EDUARDO TOMM; 275.00716476/2, ELAINE PANAGIOTIDOU PEDROSA DE SOUSA; 275.00693927/3, FABIOLA WOIDA; 275.00690431/7, FLAVIA HERMANN JUNG; 275.00697229/9, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO RAMOS; 275.00697226/0, FRANCISCO PEDRO RAMOS DOS SANTOS; 275.00696862/0, GISLEINE ROVANI DEL VECCHIO; 275.00714459/3, ISABEL DALLA BARBA; 275.00696488/0, IVONE SANTOS DA SOLER; 275.00698214/5, KELLY ESTEVAO SILVA; 275.00694498/9, KELLY RODRIGUES SILVEIRA; 275.00693098/7, LILIAN BACCARIN BATISTELA SANCHES; 275.00697233/6, LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FONSECA; 275.00698273/1, LINDOMAR PACHECO; 275.00714111/7, LYOVAN NEVES MAFFIA; 275.00692036/8, MARIA ERONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA; 275.00695837/1, MARILDA GHELLERE; 275.00696745/3, MURILO RICARDO ZIBETTI; 275.00695833/6, NEMÉSIO DARIO VIEIRA DE ALMEIDA; 275.00694987/0, PATRÍCIA DOS ANJOS; 275.00684031/0, PAULA MARCONDES CIARLO PIROLA ABREU; 275.00677576/5, PETHRA EDIALA CORTES BASILIO E SILVA; 275.00715522/0, RENATO WEBER; 275.00695209/0, SANDRA DA SILVA VIEIRA; 275.00714220/0, SIMONE KELLI CASSIANO; 275.00693487/3, TÁTILA MARTINS LOPES; 275.00696392/3, THAISE COUTINHO DOS SANTOS; 275.00687977/2, TIAGO LUPEPSA; 275.00715391/3, ZÉLIA CALDEIRA DUARTE.

Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito no subitem 2, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

2. Relação geral referente à justificativa de alterações do gabarito preliminar.

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA CLÍNICA

QUESTÃO 31

PARECER: alterada para alternativa A.

JUSTIFICATIVA: Entre as alternativas apresentadas, são sinais de luto patológico: episódios recorrentes de profundo pesar e dor – resposta contida na alternativa A (única correta).

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 39

PARECER: alterada para alternativa B.

JUSTIFICATIVA: Na psicoterapia do idoso os temas mais comuns são: perdas (saúde, cônjuge, trabalho, padrão de vida), depressão, desespero e isolamento – resposta contida na alternativa B (única correta).

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA DO ESPORTE

QUESTÃO 36

PARECER: alterada para alternativa B.

JUSTIFICATIVA: Entre as técnicas apresentadas na questão para redução da ansiedade somática, são corretas: o relaxamento muscular progressivo e o controle respiratório – respostas contidas na alternativa B, e não D como apontava o gabarito preliminar.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA JURÍDICA

QUESTÃO 6

PARECER: alterada para alternativa D.

JUSTIFICATIVA: Segundo o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos. Assim, os dispositivos legais vigentes acima citados disciplinam que adolescente (pessoa que possui entre doze e dezoito anos, conforme o Art. 2º) pode ser responsabilizado pela prática de ato infracional.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 8

PARECER: alterada para alternativa C.

JUSTIFICATIVA: A Lei nº 7.210/84, em seu artigo 9º:

Art. 9º A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas;

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;

III - realizar outras diligências e exames necessários.

A afirmativa em destaque está expressa no item III da prova. As demais opções apresentadas não estão incluídas na legislação.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 14

PARECER: alterada para alternativa D.

JUSTIFICATIVA: Na avaliação psicológica podem haver aspectos subjetivos e ocorrer intervenção com muita frequência, como discute Paiva (2008), na obra Avaliação Psicológica e Lei: Adoção, Vitimização, Separação Conjugal, Dano Psíquico e outros temas, organizada por Shine, editada pela Editora Casa do Psicólogo.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 16

PARECER: anulada

JUSTIFICATIVA: Não há a alternativa com os itens corretos, referentes ao parecer psicológico, que seriam I, II e IV, ou seja, identificação, exposição de motivos, análise e conclusão.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 18

PARECER: anulada

JUSTIFICATIVA: Há duas alternativas incorretas sobre o fenômeno Síndrome de alienação parental. São as letras A e C, em destaque abaixo.

(A) Quando a síndrome se instala, o vínculo da criança com o genitor alienador pode ser destruído.

(B) O fenômeno é frequente nas separações, no tocante às visitas, pensão alimentícia e guarda dos filhos.

(C) O genitor alienador, que a criança aprende a odiar por influência do alienado, passa a ser um estranho para ela.

(D) O genitor alienador possui uma dificuldade muito grande de individualizar, isto é, de reconhecer seus filhos como seres humanos separados de si.

(E) Os efeitos nos jovens, vítimas da Síndrome de Alienação, podem ser: depressão crônica, incapacidade de adaptar-se aos ambientes sociais, consumo de álcool e/ou drogas, algumas vezes transtornos psiquiátricos, entre outros.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 28

PARECER: alterada para alternativa B.

JUSTIFICATIVA: A testemunha é, por definição “aquele sabe porque viu ou ouviu” – Ferreira (1999). Quando convocado nessa categoria, portanto:

I. o psicólogo, como qualquer cidadão, pode ocupar esse lugar.

II. o psicólogo, por sua formação, é mais competente como testemunha.

III. na arena jurídica não deveria ser o seu conhecimento que está em jogo, mas a sua condição de ser vivente que observou ou ouviu algo.

IV. na situação de testemunha ele não é pago por ninguém para desempenhá-la. Trata-se antes de uma intimação judicial.

As afirmações I, III e IV são as corretas.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 29

PARECER: alterada para alternativa C.

JUSTIFICATIVA: Os argumentos baseados nos diferentes autores citados justificam a demanda da revisão do gabarito.

O item II efetivamente está incorreto porque, ao usar a palavra só, diz que o referido conceito restringe-se à área civil para ressarcimento de prejuízos pessoais sofridos, ao passo que o conceito pode ser aplicado também em outras áreas civis, tais como no Direito de Família e Pessoas.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

QUESTÃO 40

PARECER: alterada para alternativa A.

JUSTIFICATIVA: Na ênfase da responsabilização da participação e do protagonismo juvenil, Santos (2005/2011) detectou valiosos instrumentos para consecução das metas almejadas pela lei especial:

I. reeducação.

II. psicoterapia.

III. ressocialização.

IV. ressignificação pelo adolescente pelos atos que vier a cometer.

São corretos os itens I, II e III. O item IV é incorreto, pois não pode ser considerado um valioso instrumento neste contexto, tendo em vista que sequer é possível propor a ressignificação de um ato que ainda não ocorreu.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO**QUESTÃO 27**

PARECER: anulada

JUSTIFICATIVA: Houve erro material no enunciado da questão trocando-se a palavra "correta" por "incorreta". Ao inserir um contexto mais elaborado no enunciado, houve inadvertidamente a troca. Só há uma alternativa correta (letra C) e quatro incorretas. Dessa forma, não há resposta a ser assinalada.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

ESPECIALIDADE: NEUROPSICOLOGIA**QUESTÃO 6**

PARECER: anulada

JUSTIFICATIVA: Em caso de baixa escolaridade é indicado o uso de investigação de fluência verbal por meio da solicitação de uma determinada categoria de palavras, como, por exemplo, animais. Tal referência é proposta por vários autores e pode ser encontrada tanto em Spreen, Stauss e Sherman (2006) quanto em Lesak (2004). A indicação aparece em Lesak dentro da apresentação do teste COWA FAZ; no entanto, o correto seria traduzir o teste como Fluência por Categoria.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 13

PARECER: anulada

JUSTIFICATIVA: Houve erro material no enunciado da questão trocando-se a palavra " incorreta" por "correta". Dessa forma, não há resposta a ser assinalada.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

QUESTÃO 25

PARECER: alterada para alternativa D.

JUSTIFICATIVA: A tarefa descrita na questão refere-se a uma tarefa de memória explícita, que é denominada "Tarefa de evocação em série", e não tarefa de evocação livre como indicado no gabarito.

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2015.

Gerência de Recursos e Avaliações

Instituto QUADRIX